



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 023/2025

Fundão/ES, 23 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a essa Egrégia Casa *Legislativa*, o incluso Projeto de Lei que “**Concede a Revisão Geral Anual dos vencimentos, salários e subsídios dos servidores e agentes políticos do município de Fundão, e dá outras providências.**”

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a todos os servidores públicos o direito à revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A revisão ora proposta tem caráter reparatório e visa recompor o poder aquisitivo da remuneração dos servidores, corroído pelos efeitos da inflação acumulada no período de referência. Não se trata de aumento real, mas de uma atualização que busca preservar o valor real dos vencimentos frente à elevação do custo de vida, conforme os indicadores oficiais de inflação.

Além do aspecto legal, a medida representa também um reconhecimento à dedicação dos servidores públicos municipais, que desempenham papel essencial na prestação dos serviços públicos e no atendimento à população.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, solicitando o seu regular trâmite e consequente aprovação. Atenciosamente,

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito de Fundão

Ao Excelentíssimo Senhor

Vilcimar Correa

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 059/2025

Concede a Revisão Geral Anual dos vencimentos, salários e subsídios dos servidores e agentes políticos do município de Fundão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos, salários e subsídios dos servidores de provimento efetivo, comissionado e agentes políticos da Administração Direta e Autárquica do Município de Fundão, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, extensiva aos proventos de aposentadorias e pensões, no percentual de 5% (cinco cento), a partir de 1º de julho de 2025, aplicável sobre os valores vigentes quando da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,
em 23 de junho de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito